

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.**

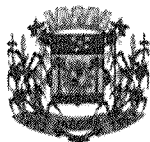
DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. RICHARD MORO, e a Secretaria de Educação e Desporto, como órgão participante, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 8/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 3/2021, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	<b>ENIO DELAZERI EIRELI</b>
	ENDEREÇO:	<b>Rua Sete de Abril, 3151, Parque Jardim Ouro, Ouro-SC, CEP: 89.663-000</b>
	CNPJ/MF:	<b>07.383.088/0001-17</b>
	REPRESENTANTE LEGAL:	<b>Enio Delazeri</b>

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

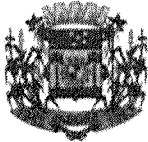
ENDEREÇO:	Rua Carmelo Zocolli, S/N, Centro, Capinzal-SC, CEP: 89.665-000
CPF:	45.███.███-3
RG:	11/R 1.███.███-2 SSP/SC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação nº 8/2021-, Edital de Pregão Presencial nº 3/2021 correspondem à expectativa de aquisição dos itens constantes na Ata de Reunião e Julgamento das Propostas, conforme segue:

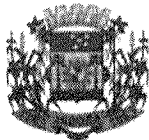
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, ferro, lecitina de soja, aromatizante. Deverão ser obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 Kg.	KG	300	CELLI	R\$ 5,65	R\$ 1,695,00
6	Adoçante dietético líquido com cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente com tampa contendo até 250 ml Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	2	ADOCIL	R\$ 6,49	R\$ 12,98
10	Amido de milho, pacote de 01 kg, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro, contendo data de fabricação, validade e identificação do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente..	KG	130	AMAFIL	R\$ 4,30	R\$ 559,00
11	Arroz parboilizado de 1ª qualidade em embalagem de 05 kg.	KG	270	SAFRA	R\$ 17,50	R\$ 4.725,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: finanças@jabora.sc.gov.br



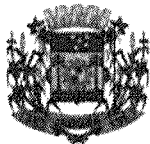
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

16	Bolacha salgada tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, amido, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha, protease, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem de 400g.	UND.	450	DIANA	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
17	Biscoito doce tipo "maisena", isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400g.	PCT	90	DIANA	R\$ 3,22	R\$ 289,80
18	Biscoito doce tipo "maria", isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400g.	PCT	90	DIANA	R\$ 3,19	R\$ 287,10
19	Biscoito salgado tipo cream cracker, isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400g.	PCT	90	PECININI	R\$ 6,99	R\$ 629,10
21	Canela em pó. Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem com 30g.	UN	06	NUTRI	R\$ 0,90	R\$ 5,40
22	Canela em rama. Embalagem com 20g.	UND	70	NUTRI	R\$ 1,99	R\$ 139,30
26	Chá de ervas com 18 gramas validade de no mínimo um ano, contendo 10 sachês embalados individualmente, livre de sujidades e materiais estranhos. Com os sabores de hortelã, camomila, cidreira e erva doce.	CX	400	NOBEL	R\$ 2,20	R\$ 880,00
27	Chocolate granulado. Embalagem 500g.	UND	40	INCAS	R\$ 5,49	R\$ 549,00
28	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, zero lactose. Deverão ser obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	UND	30	NUTRI OURO	R\$ 6,99	R\$ 209,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

31	Corante alimentício a base de urucum (colorau). Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 500g.	UND	100	INCAS	R\$ 2,75	R\$ 275,00
33	Creme de leite. Embalagem tetra Pack, contendo 200g.	UND	200	TERRA VIVA	R\$ 1,80	R\$ 2.180,00
38	Ervilha reidratada em conserva – lata com 280g (peso líquido) e 200g (peso drenado).	LATA	20	FUGINI	R\$ 1,70	R\$ 34,00
40	Farinha láctea 210g validade de um ano com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades parasitas e larvas.	UND	20	MARATA	R\$ 4,99	R\$ 99,80
41	Farinha de trigo especial, produto obtido a partir de cereal limpo de germinado, isentos de material terroso e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com o aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio e enriquecida com ferro. Não poderá apresentar cor escura. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 05 kg.	KG	230	GARDENI A	R\$ 10,50	R\$ 2.415,00
43	Feijão carioca, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	150	REI MESA	R\$ 6,30	R\$ 945,00
44	Filé de peito de frango. Embalagem 01 kg.	KG	100	BRF	R\$ 9,30	R\$ 1395,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

46	Fermento químico em pó para bolos – produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 250g.	KG	100	APTI	R\$ 3,00	R\$ 300,00
47	Fragmento de arroz de primeira qualidade, em embalagem de 01 kg.	KG	40	STAR	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
51	Leite de coco. Embalagem com 200g.	UND	200	BOM GOSTO	R\$ 1,70	R\$ 34,00
52	Leite condensado, embalagem 395g.	UND	170	TIROL	R\$ 3,65	R\$ 620,50
58	Lentilha, de cor verde, a ser entregue em embalagens de 500g.	PCT	150	CAMIL	R\$ 4,80	R\$ 720,00
62	Margarina vegetal, sem gordura trans, com sal, 60% a 80% de lipídeos com apresentação, aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g.	UND	220	COAMO	R\$ 4,00	R\$ 880,00
63	Margarina vegetal, zero lactose, sem gordura trans, com sal, 60% a 80% de lipídeos com apresentação, aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g.	UND	15	QUALY	R\$ 6,00	R\$ 90,00
64	Massa fina aletria (cabelo de anjo). Pacote com 500g.	PCT	100	NORDESTE	R\$ 2,70	R\$ 270,00
65	Macarrão sêmola em formato de letras e números a ser entregues em embalagens de 500g.	PCT	70	GALLO	R\$ 2,60	R\$ 182,00
66	Macarrão sêmola em formato de caramujinho a ser entregues em embalagens de 500g.	PCT	70	ORQUÍDEA	R\$ 2,20	R\$ 154,00
72	Milho verde, produto proveniente de grãos sadios de milho, não danificado por insetos ou fungos, conservado em salmoura, latas de 200g.	LATA	30	BONARE	R\$ 1,80	R\$ 54,00

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

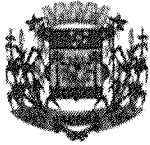
75	Óleo vegetal de soja comestível, refinado, sem colesterol, com vitamina E. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica de 900 ml.	UND	330	COAMO	R\$ 6,15	R\$ 2.029,50
85	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionada em embalagens de 01 kg.	KG	130	ZIZO	R\$ 1,00	R\$ 130,00
86	Sal refinado temperado. Deve possuir identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg	KG	80	DAJU	R\$ 3,00	R\$ 240,00
89	Vinagre de maçã, embalagem plástica de 750 ml. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor e peso líquido. Embalagem de 750 ml.	UND	200	KOLLER	R\$ 2,40	R\$ 480,00
					<b>TOTAL</b>	<b>22.729,78</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Josiane Cristina Menegazzi do órgão gerenciador, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 3.3. Os materiais contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no almoxarifado do Município de Jaborá, no prazo de 2 (dois) dias úteis no local solicitado pelo Município de Jaborá, conforme a necessidade.

d) Os materiais serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

e) O proponente vencedor deverá trocar o material fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Órgão participante desta licitação:

a) Secretaria de Infraestrutura;

3.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).
- 4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, N° da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 4.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JABORÁ, CNPJ 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.1.3. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.2. Os preços não serão reajustados.
- 4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

6.1.1. **Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução.**

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.

6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.

6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.

6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 1.649/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

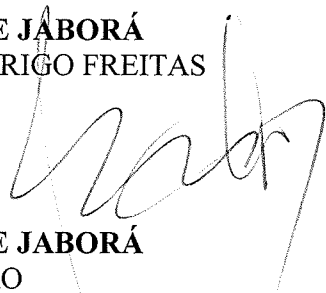
9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.649/2017, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (tres) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 02 de fevereiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito


  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
RICHARD MORO  
Secretário de Administração

  
**JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI**  
CPF: 05 [REDACTED]-89  
FISCAL DE CONTRATO

ENIO DELAZERI                      Assinado de forma digital por ENIO  
EIRELI:07383088000117        DELAZERI EIRELI:07383088000117  
Dados: 2021.03.02 14:28:08 -03'00'

**ENIO DELAZERI EIRELI**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1. CLENILSON JUNIOR CANANI  
CPF: 02 [REDACTED] 62

  
2. ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: 10 [REDACTED]